



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10 de 20 de outubro de 2021.

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma em direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.949/0001-33, e a empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, com sede no Município de Porto Alegre/RS, por seus representantes legais abaixo assinados, tornam justo e contratado entre si, o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2021 para disponibilidade do Cartão Alimentação, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo visa prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do presente Contrato, de 20 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Registrar a alteração da Razão Social da Companhia de **BANRISUL CARTÕES S.A.** para **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, conforme Alteração e Consolidação do Estatuto Social de 01/08/2022, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o número de protocolo nº 8418018 em 05/09/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada o prazo de pagamento do contrato, passando da modalidade pós-pago para pré-pago. O pagamento da fatura com o total dos créditos passará a ocorrer de forma antecipada, ou seja, em data anterior à liberação dos créditos nos cartões, em atenção às previsões do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, da Lei nº 14.442 de 02 de setembro de 2022, bem como das regulamentações do Banco Central do Brasil – BACEN.

CLÁUSULA QUARTA: A disponibilização dos créditos nos cartões dos usuários, ocorrerá somente após a confirmação da realização do pagamento do valor total da fatura, por meio da forma de pagamento utilizada (débito em conta corrente ou boleto bancário), conforme indicado pela CONTRATANTE nas Informações Operacionais do contrato.

J. F. 







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Piratini, 27 de Setembro de 2022.

Câmara Municipal de Piratini/RS
José Auri Soares
Presidente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
JOSÉ AURI SOARES
CPF: 674.784.500-59

BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. -
INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Testemunhas:

1:

Juliana Vaz Chagas
CPF: 016.329.760-84

Câmara Municipal de Piratini/RS
Juliana Vaz Chagas
Tessoureira
Matricula: 40-0

2:

Pedro Caetano Fabres Borges
CPF: 018.730.030-56

Câmara Municipal de Piratini/RS
Pedro Fabres
Agente Administrativo
Mat. 442

22.862.949/0001-33
Câmara Municipal de Piratini
RUA BENTO GONÇALVES, 116
CENTRO - CEP 96490-000
PIRATINI-RS

